



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
ATOS OFICIAIS	8
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES	9
PODER LEGISLATIVO	90
--LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES	90



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



DECRETO Nº 86/ 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **290/ 2025** de **16 de dezembro de 2025**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Suplementar no
exercício de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
orçamento geral do município para o

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **304.333,47** (**Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos**), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.20	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
547	00847-CONVENIO Nº 1410/2025 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN	52,65
548	00851-CONVENIO Nº 1412/2025 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN	57,71
	SUBTOTAL	110,36
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0006.20	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
873	00829-Termo de convenio nº 766 Infra-estrutura Urbana	458,31
	SUBTOTAL	458,31
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
22		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2969	00488-BB EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL F 488	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
07	SECRETARIA MUN. INOVAÇÃO, TEC, AGRICULTURA, PECUÁRIA,IND,COM. E MEIO AMBIENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 1

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1415/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0010.2031	MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3935	00855-CONVENIO Nº 1536/2025 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR	3.764,80
	SUBTOTAL	3.764,80
	TOTAL	304.333,47

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00829	Termo de convenio nº 766 Infra-estrutura Urbana	340,49
	TOTAL	340,49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Portaria SMACTDS Nº 07/2026

**Dispõe sobre a disponibilização
excepcional de servidor público municipal
para atendimento de interesse público da
Secretaria Municipal de Assistência,
Cultura, Turismo e Desenvolvimento
Social.**

A Secretária Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social do Município de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a participação dos usuários do SCFV no Circuito SESC Xadrez – Etapa de Londrina, atividade de caráter esportivo, educativo, cultural e de integração social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente e em razão do interesse público, o servidor GENILDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social, especificamente no dia 15 de agosto de 2026, para realizar o transporte das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º A presente disponibilização possui caráter excepcional e temporário, restrita à data e à finalidade estabelecidas nesta Portaria, não implicando alteração da lotação, do cargo ou do vínculo funcional do servidor com a Secretaria Municipal de Obras

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti 13 de agosto de 2026.

Jacqueline Barbara de Jesus Leal
Secretário(a) Municipal de Assistência Cultural,
Turismo e Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Portaria N.º 158/2026, de 13 de agosto de 2026.

Súmula: Designar Professor(a) para aulas extraordinárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **Ana Paula Moraes da Costa**, professora efetiva de 20 horas, CPF N° 998.***.***-04 e RG N° 4.***.***-8, para suprir a necessidade de profissional em sala de aula, a partir de 26/06/2026 até 18/12/2026, por 17 (dezessete) horas, correspondente ao piso inicial do professor.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 133/2026, de 13 de julho de 2026.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 26/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jaboti, 13 de agosto de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Portaria Nº. 159/2026, de 14 de agosto de 2026.

"Concede licença prêmio à servidor do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal, **Matias da Silva Campos**, RG nº 5.***.***-0 e CPF nº 739.***.***-91, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Municipalidade, 03 (três) meses de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 14/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 14 de agosto de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Portaria N.º 160/2026, de 14 de agosto de 2026.

"Concede licença prêmio à servidor do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal, **Elaine Silva de Sousa**, RG nº 14.***.***-4 e CPF nº 014.***.***-40, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, desta Municipalidade, 03 (três) meses de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 14/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 14 de agosto de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



PORTARIA nº. 161/2026, de 14 de agosto de 2026.

Instaura processo de sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 164 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº. 33/1994), considerando denúncias de ocorrências de importunações sexuais feitas por servidor público municipal conforme recebido pela Ouvidoria, venho, por meio desta portaria, Resolver:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de sindicância administrativa para apuração dos fatos formalizados acima, resguardando sigilo quanto às partes envolvidas.

Art. 2º. O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Jaboti, com fulcro na Lei Complementar nº. 100/2026 e designada pela Portaria nº. 153/2026, de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação do fato, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinentes, realizando todos os trabalhos, preferencialmente, na sede da prefeitura municipal.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à administração superior, admitida a prorrogação desse prazo quando as circunstâncias o exigirem (art. 171, caput, da Lei nº. 33/1994).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaboti, 14 de agosto de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Resultado da avaliação dos projetos - Edital N°01/2026

Resultado final dos projetos aprovados para fase de habilitação.
Solicito aos proponentes o envio dos documentos para avaliação e habilitação
conforme anexo 9.1 do edital n°01/2026

Resultado final dos projetos aprovados para a fase de habilitação das documentações
para o edital de chamamento público nº 01/2026 para seleção de projetos para firmar
termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à
cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

FESTIVAIS			
PROONENTE	CONCORRÊNCIA	Pontuação	SITUAÇÃO
Mayara Leticia da Cunha Lopes	Ampla	80,00	Aprovado

OFICINAS			
PROONENTE	CONCORRÊNCIA	Pontuação	SITUAÇÃO
Maria Laura Teles Proença	Ampla	80,00	Aprovado

Jaboti 12 de agosto de 2026



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5

CONTRATO N.º 95/2024

REF. Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 50/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: TENET SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 49.205.385/0001-12 com sede à FERNANDO DE NORONHA, 956 SALA 35 - CEP: 86060410 - BAIRRO: CENTRO Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 95/2024, que consta de Prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 95/2024 até 12/08/2027 e o prazo de vigência até 12/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato sofrerá acréscimo no valor de R\$ 614.310,64 (Seiscentos e Quatorze Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/21 com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 95/2024, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 12/08/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde

CHRYSTIAN WILLIAN CARVALHO,
Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO N.º 143/2025

REF. Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 26/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: ELIAS JOSÉ DA SILVA, CNPJ nº 45.122.567/0001-79 com sede á RUA QUINZE DE NOVENBRO, 0 LOJA - CEP: 94930000 - BAIRRO: centro Jaboti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 143/2025, que consta de Aquisição de hortifruti para o departamento de saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 143/2025 até 31/12/2026 e o prazo de vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato sofrerá acréscimo no valor de **R\$ 6.530,44** (Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo o Artigo 107 da Lei 14.133/21 com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 143/2025, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 11/08/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde

ELIAS JOSE DA SILVA,
Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO N.º 142/2025

REF. Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 26/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: VANDERLEI CURAN JUNIOR, CNPJ nº 22.692.042/0001-73 com sede à R JOSE DE AZEVEDO,314, 314 GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO Jaboti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 142/2025, que consta de Aquisição de hortifrutí para o departamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 142/2025 até 31/12/2026 e o prazo de vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato sofrerá acréscimo no valor de R\$ 1.888,68 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/21 com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 142/2025, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 11/08/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde

VANDERLEI CURAN JUNIOR,
Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7

CONTRATO N.º 1/2023

REF. Inexigibilidade Nº 8/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: P.C.S SIQUEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 14.301.700/0001-20 com sede à AV TIRADENTES, 180 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO Jaboti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 1/2023, que consta de Credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas e realização de exames de análises clínicas e exames que não são coberto pelo consórcio Cisnorpi, com atendimento a domicílio e também aos pacientes internados, emergência e plantão de sobreaviso de 24 horas interrompidas podem cair em feriados e final de semana, o preço dos exames será considerado a tabela SUS., sem aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 1/2023 até **31/12/2026** e o prazo de vigência até **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato não terá aumento no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 1/2023, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 11/08/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PAMELA DE CAREN SOARES SIQUEIRA,
Representante Lega



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 30/2026, nos **TERMOS DA [Lei nº 14.133, de 2021](#)**,

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **FECHAMENTO: ABERTO**

2 – OBJETO: Aquisição de produtos químicos para lavanderia hospitalar, com fornecimento, instalação, calibração e manutenção preventiva e corretiva, em regime de comodato, dos equipamentos dosadores necessários à correta utilização dos produtos químicos, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Jaime Canet

3 – VALOR MÁXIMO: 96.364,08 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

4– DATA DA DISPUTA: Dia **28/08/2026** às **09:30**, pelo sistema da BLL compras www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12/08/2026.

Mariane Araújo Prestes
Agente de Contratação - Portaria n.º 177/2025



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



TERMO DE REFERÊNCIA

DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos químicos para lavanderia hospitalar, com fornecimento, instalação, calibração e manutenção preventiva e corretiva, em regime de comodato, dos equipamentos dosadores necessários à correta utilização dos produtos químicos, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Jaime Canet, do Município de Jaboti/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25630	Alvejante para roupas hospitalares, uso profissional. Composição química: estabilizantes e agentes doadores de cloro ativo. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio. Validade do produto 24 meses. Deverá ter o registro na Anvisa conforme RDC 699/2022.20litros	24,00	GL	772,54	18.540,96
TOTAL						18.540,96
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25629	Amaciante para roupas hospitalares, uso profissional. Composição química: cloreto de dialquil dimetil, amônio corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Validade do produto 24 meses. Produto deverá ter a registro na Anvisa.20 litros	24,00	GL	528,35	12.680,40
TOTAL						12.680,40
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25631	Detergente líquido alcalino para lavagem de roupas hospitalares ,uso profissional.	24,00	GL	991,96	23.807,04



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



		Composição química: tensoativos agentes alcalinizantes sequestrante, anti redepositante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Validade do produto 24 meses. O produto terá que ser registrado na Anvisa. 20 litros				
TOTAL						23.807,04
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25632	Detergente líquido enzimático para lavagem de roupas hospitalares , uso profissional. Composição química mínima: enzima protease, enzima lipase, enzima amilase. Validade do produto 24 meses. O produto terá que ter registro ou notificação na Anvisa. 20 litros	24,00	GL	783,80	18.811,20
TOTAL						18.811,20
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25633	Detergente umectante para lavagem de roupas hospitalares , uso profissional. Composição química: tensoativo aniônico e não iônico alcalinizante, espessante, fragância e água. Princípio ativo: ácido dodecibenzeno sulfônico linear. Validade do produto 24 meses. Este produto terá que ter registro ou notificação na Anvisa. 20 Litros	24,00	GL	597,16	14.331,84
TOTAL						14.331,84
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25634	Neutralizador de alcalinidade e alvejante para roupas hospitalares , uso profissional. Composição química: metabissulfito de sódio, coadjuvante, ativo: metabissulfito de sódio.	24,00	GL	341,36	8.192,64



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



		Este produto terá que ser notificado na ANVISA. Validade do produto 24 meses.20 litros				
TOTAL						8.192,64

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que O hospital, tem por atribuição, a necessidade da Aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com comodato, para atendimento da demanda de higienização hospitalar. para atender a demanda e garantir o conforto, a higiene e a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, do Hospital municipal de Jaboti pr.

2.3. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, pois trata-se garantir o fornecimento contínuo de produtos essenciais para higienização de roupas, uniformes e enxovais utilizados nos serviços públicos de saúde (hospitais).

2.4. Cabe ressaltar que a ausência desses produtos compromete a salubridade e a eficiência dos serviços prestados à população, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

a Secretária Municipal de Saúde de Jaboti, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, futura e Eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboti/PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratações anual (2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não será exigido amostra.

Subcontratação

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital Jaime Canet, endereço Avenida Tiradentes, 25, Centro, CEP 84.930-000 - Jaboti-PR

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Qualidade dos produtos

6.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

6.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



6.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

6.9. Produtos de Limpeza Hospitalar — todos os produtos apresentados deverão possuir registro ou notificação vigente junto à ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega nas Unidades de Saúde, sendo vedada a aceitação de itens com prazo de validade inferior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.11. A empresa vencedora dos itens referentes aos produtos químicos para lavanderia hospitalar deverá fornecer, em regime de comodato e sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema de dosagem automática dos produtos.

6.12. O comodato compreenderá, no mínimo:

Sistema automático de dosagem;

Bombas dosadoras;

Mangueiras, conexões e acessórios;

Instalação completa;

Calibração;

Treinamento dos operadores;

Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato;

Substituição imediata dos equipamentos quando apresentarem defeito.

6.13. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer custo para o Município.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.28. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;

9.29. Declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela Câmara de Regulação do Mercado), e de que seus valores finais, conforme o caso, já contam com o desconto do Coeficiente de Adequação Preços (CAP) (se incidente) e a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis) (ANEXO III).

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

9.32. A licitante deverá apresentar declaração de que fornecerá os equipamentos dosadores em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$96.364,08 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos.)**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2940	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.10.301.0009.2022	Do Exercício

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV-Multa: a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jaboti, 11 de agosto de 2025.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti/PR identifica a necessidade de adquirir produtos hospitalares específicos para uso em lavanderia hospitalar, com fornecimento, instalação, calibração e manutenção preventiva e corretiva, em regime de comodato, dos equipamentos dosadores necessários à correta utilização dos produtos químicos. visando assegurar a adequada higienização, desinfecção e conservação das roupas hospitalares utilizadas nas unidades de saúde do município, além de garantir a proteção dos profissionais que atuam no processamento dessas roupas, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalhador.

A lavanderia hospitalar desempenha papel fundamental na prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e no controle sanitário, sendo responsável pelo processamento de roupas potencialmente contaminadas, como lençóis, aventais, campos cirúrgicos, uniformes, toalhas e demais tecidos utilizados nos ambientes assistenciais. Para tanto, é imprescindível a utilização de produtos químicos específicos, com composição e eficácia compatíveis com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.

A utilização desses insumos garante que as roupas hospitalares retornem ao uso em condições adequadas de higiene, segurança microbiológica e conforto, contribuindo para a redução dos riscos de contaminação cruzada entre pacientes, profissionais de saúde e ambientes hospitalares.

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência operacional, padronização dos processos e correta dosagem dos produtos químicos, faz-se necessária a contratação com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, compreendendo dosadores automáticos, bombas dosadoras e demais equipamentos indispensáveis à correta aplicação dos produtos. Essa modalidade permite à Administração utilizar equipamentos modernos, devidamente instalados, calibrados e com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da empresa contratada, sem a necessidade de aquisição desses bens pelo Município.

Além disso, a aquisição dos produtos deverá considerar o volume diário de roupas processadas, o tipo de tecido, os níveis de contaminação e a compatibilidade com os equipamentos industriais existentes, bem como com os equipamentos fornecidos em comodato, garantindo eficiência, economia de insumos, redução de desperdícios e qualidade no processo de higienização.



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Dessa forma, a contratação do fornecimento dos produtos para lavanderia hospitalar, em regime de comodato mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade da assistência prestada, a segurança dos profissionais e pacientes, o cumprimento das normas sanitárias e de saúde ocupacional, bem como a eficiência e economicidade na execução das atividades da lavanderia hospitalar das unidades de saúde do Município de Jaboti/PR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes, ao apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado, deverão obrigatoriamente indicar as seguintes informações e cumprir os requisitos descritos:

Especificações Técnicas

Deverão apresentar detalhamento das especificações técnicas dos produtos ofertados, comprovando que atendem integralmente às exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. Prazo de Entrega

Informar o prazo de entrega dos produtos, respeitando o limite máximo estabelecido no Termo de Referência.

1.3. Prazo de Validade dos Produtos

Declarar o prazo de validade dos produtos ofertados, observando o parâmetro mínimo exigido no Termo de Referência.

1.4. Prazo de Validade da Proposta

Indicar o prazo de validade da proposta comercial apresentada.

1.5. Declaração sobre Preços

Deverá constar na proposta declaração expressa de que os preços ofertados não excedem os valores constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado (CMED), e que os valores finais já consideram: O desconto do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), quando aplicável;

A desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002, para os itens sujeitos.

Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

1.6. Os licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, conforme Comunicado nº 15/2019 e Resolução nº 03/2011 da CMED, sobre o preço de fábrica dos produtos definidos no artigo 2º da referida resolução, para obtenção do preço máximo de venda ao Governo, tanto na fase interna quanto externa.

1.7. Registro Sanitário

Deverá ser apresentado o número de registro dos materiais junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, ou declaração formal de isenção de registro.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



1.8. Comprovação do Registro Sanitário ou Isenção

A comprovação do registro ou da isenção do registro deverá ser anexada à proposta por meio de: Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU); ou

Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou

Cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

Cabe ao proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. Documentação para Fabricantes, Importadores ou Distribuidores

No caso de licitantes que atuem na fabricação, importação ou distribuição dos produtos, deverá ser apresentada junto à proposta a seguinte documentação:

Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA;

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local.

2.0. Condições de Entrega e Qualidade dos Produtos

Os produtos entregues devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos ou biológicos;

Os produtos devem apresentar embalagens intactas, sem perfurações ou danos;

Será realizada avaliação visual, sensorial e quantitativa dos produtos conforme a Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos;

Produtos aprovados conforme os critérios serão considerados em conformidade;

Produtos fora dos padrões especificados serão considerados em desconformidade e poderão ser recusados.

2.1. Conformidade Legal

Todos os produtos e procedimentos relacionados ao fornecimento deverão atender integralmente à legislação vigente e demais dispositivos legais aplicáveis.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos dos produtos hospitalares destinados à lavanderia hospitalar foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e nos documentos que lhe dão suporte, considerando ainda a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso V da Instrução Normativa nº 40/2020.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Sobre os quantitativos apurados, foi acrescido um percentual de 20% como margem de segurança, para atender eventuais aumentos de demanda, falhas logísticas, insucesso em processos licitatórios subsequentes e necessidade de cobertura de estoque mínimo estratégico.

A estimativa bem como a relação dos itens a serem licitados e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos conforme planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25630	Alvejante para roupas hospitalares, uso profissional. Composição química: estabilizantes e agentes doadores de cloro ativo. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio. Validade do produto 24 meses. Deverá ter o registro na Anvisa conforme RDC 699/2022.20litros	24,00	GL	772,54	18.540,96
TOTAL						18.540,96
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25629	Amaciante para roupas hospitalares, uso profissional. Composição química: cloreto de dialquil dimetil, amônio corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Validade do produto 24 meses. Produto deverá ter a registro na Anvisa.20 litros	24,00	GL	528,35	12.680,40
TOTAL						12.680,40
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25631	Detergente líquido alcalino para lavagem de roupas hospitalares ,uso profissional. Composição química: tensoativos agentes alcalinizantes sequestrante, anti redepositante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio.Validade do produto 24 meses. O produto terá que ser	24,00	GL	991,96	23.807,04



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



		registrado na Anvisa.20 litros				
TOTAL						23.807,04
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25632	Detergente líquido enzimático para lavagem de roupas hospitalares , uso profissional. Composição química mínima: enzima protease, enzima lipase, enzima amilase. Validade do produto 24 meses. O produto terá que ter registro ou notificação na Anvisa.20 litros	24,00	GL	783,80	18.811,20
TOTAL						18.811,20
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25633	Detergente umectante para lavagem de roupas hospitalares , uso profissional. Composição química: tensoativo aniônico e não iônico alcalinizante, espessante, fragância e água. Princípio ativo: ácido dodecibenzeno sulfônico linear. Validade do produto 24 meses. Este produto terá que ter registro ou notificação na Anvisa. 20 Litros	24,00	GL	597,16	14.331,84
TOTAL						14.331,84
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25634	Neutralizador de alcalinidade e alvejante para roupas hospitalares , uso profissional. Composição química: metabissulfito de sódio, coadjuvante,ativo: metabissulfito de sódio. Este produto terá que ser notificado na ANVISA. Validade do produto 24 meses.20 litros	24,00	GL	341,36	8.192,64



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



TOTAL	8.192,64
-------	----------

Observação: Os itens 01 ao 06, referentes aos produtos químicos para lavanderia hospitalar, deverão ser fornecidos com sistema de dosagem automática em regime de comodato, incluindo instalação, calibração, treinamento dos usuários, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município. Os custos do comodato deverão estar inclusos nos preços dos itens 01 ao 06.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das soluções:

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da da Secretaria.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

Para os itens 01 ao 07, a solução contempla também o fornecimento, em regime de comodato, do sistema automático de dosagem de produtos químicos, incluindo equipamentos dosadores, bombas dosadoras, mangueiras, conexões, instalação, calibração, treinamento dos operadores, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas apresentado por FORNECEDORES, bem como consulta da, BLL e INTERNET, como mostra tabela abaixo:

ITEM	UNID.	BLL	FORN. 1	FORN. 2	MÉDIA
Alvejante para roupas hospitalares, uso profissional.	GALÕES	R\$1.526,64	R\$409,50	R\$381,50	R\$772,54



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Amaciante para roupas hospitalares, uso profissional.	GALÕES	R\$799,26	R\$445,90	R\$339,90	R\$528,35
Detergente líquido alcalino para lavagem de roupas hospitalares, uso profissional.	GALÕES	R\$ R\$894,00	R\$1.069,90	R\$1.012,00	R\$991,96
Detergente líquido enzimático para lavagem de roupas hospitalares, uso profissional.	GALÕES	R\$239,55	R\$ 1.069,90	R\$1.042,00	R\$783,80
Detergente umectante para lavagem de roupas hospitalares, uso profissional.	GALÕES	R\$313,60	R\$1.089,00	R\$388,90	R\$597,16
Neutralizador de alcalinidade e alvejante para roupas hospitalares, uso profissional.	GALÕES	R\$415,30	R\$312,90	R\$295,90	R\$341,36

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos para a realização dos atendimentos dos setores da secretaria de saúde do Município de Jaboti/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a fornecimento de dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de produtos agropecuários, medicamentos de uso veterinário e EPIS destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição do produto e outros, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, o produto, objeto do presente instrumento, é essencial para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida; Considerando a evidente necessidade da Contratação de Empresa aquisição de produtos de lavanderia hospital, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atendimento as necessidades precípuas do Hospital Jaime Canet do Município de Jaboti/PR, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

11 – RESPONSÁVEIS

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde

Beatriz da Silva Moreira
Assessor Adjunto Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Segue a identificação das principais fontes de risco, suas causas e consequências potenciais na atividade de contratação e seleção de fornecedores de produtos para lavanderia hospitalar. A análise considera os objetivos da contratação: garantir a segurança sanitária, a eficiência operacional, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços de higiene hospitalar.

Risco 1: Contaminação de roupas hospitalares

Causa: Produtos de limpeza ineficazes ou fora da especificação técnica (pH inadequado, ausência de princípios ativos desinfetantes).

Consequência: Risco à segurança do paciente e da equipe de saúde; aumento de infecções hospitalares (IRAS); comprometimento do controle sanitário.

Risco 2: Interrupção do serviço de lavanderia

Causa: Atrasos na entrega dos produtos ou falhas no fornecimento contínuo.

Consequência: Paralisação parcial ou total do serviço de lavanderia; acúmulo de roupas sujas; risco de contaminação cruzada; impacto na rotina hospitalar.

Risco 3: Danificação de enxovais hospitalares

Causa: Uso de produtos inadequados ou em concentração incorreta (ex: alvejantes agressivos, sabão com abrasivos).

Consequência: Redução da vida útil dos tecidos; aumento dos custos com reposição de enxoval; desgaste da imagem institucional.

Risco 4: Não conformidade com normas da ANVISA e demais regulamentações

Causa: Fornecimento de produtos não registrados ou sem certificação de qualidade.

Consequência: Penalidades legais e contratuais; risco de interdição sanitária; danos à reputação da instituição.

Risco 5: Impactos ambientais negativos

Causa: Produtos químicos com resíduos tóxicos ou que não seguem critérios de biodegradabilidade.

Consequência: Contaminação de efluentes; sanções ambientais; necessidade de retrabalho em tratamento de água e resíduos.

Risco 6: Custos ocultos ou superfaturamento

Causa: Falta de análise técnica adequada na fase de contratação; ausência de critérios objetivos de avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Consequência: Gastos excessivos; prejuízo ao erário; necessidade de revisão contratual ou rescisão.

Risco 7 – Falha no sistema de dosagem em comodato.

Causa: Defeito dos equipamentos ou falta de manutenção.

Consequência: Dosagem incorreta dos produtos, desperdício de insumos, comprometimento da higienização e paralisação da lavanderia.

Medida mitigadora: A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, substituindo imediatamente os equipamentos em caso de defeito, sem qualquer custo para o Município.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026
LIVRE CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 26/2026, nos **TERMOS DA [Lei nº 14.133, de 2021](#)**, **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por lote. **FECHAMENTO:** **ABERTO.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

2 - OBJETO: Registro De Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de **banheiro químico** e **serviço de segurança** para realização de festas e eventos para a secretaria de assistência, cultura, turismo e desenvolvimento social.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 576.332,50 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

4 - DATA DA DISPUTA: Dia 27/08/2026 às 09:30, pelo sistema da BLL compras www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12/08/2026.

Juliano Rodrigo Moreira
Agente de Contratação - Portaria n.º 139/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, diretrizes e requisitos para futura e eventual contratação de empresas especializadas, por meio da modalidade Pregão, a ser realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção dos resíduos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, e empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, cívicos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

A utilização da modalidade Pregão justifica-se por tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável das demandas, uma vez que os eventos ocorrem ao longo do exercício, com quantitativos e características que não podem ser previamente definidos em sua totalidade.

O Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em instrumento para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e a necessidade do Município de Jaboti/PR, observados os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratação de empresa para fornecer locação de estrutura e prestar serviços especializados para realização de festas e eventos para a Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo E Desenvolvimento Social do município de Jaboti/Pr.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25635	BANHEIRO CONTAINER MASCULINO Locação de 1 banheiro container para eventos com duração de até 3 dias, medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 06 (seis) cabines individuais com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado. Disponibilização de um profissional munido de produtos e equipamentos necessários para limpeza e manutenção durante todo o período do evento. Banheiro com identificação masculino.	10,00	EVENT	16.845,00	168.450,00
2	25636	BANHEIRO CONTAINER FEMININO Locação de 1 banheiro container para eventos com duração de até 3 dias, medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 06 (seis) cabines individuais com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado. Disponibilização de um profissional munido de produtos e equipamentos necessários para realização da limpeza e manutenção durante todo o período de evento. Banheiro com identificação feminino.	10,00	EVENT	16.845,00	168.450,00
Lote: 2 - Lote 002						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25637	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação masculino.	50,00	EVENT	1.470,00	73.500,00
2	25638	BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação feminino.	50,00	EVENT	1.470,00	73.500,00
3	25639	BANHEIRO QUIMICO PCD MASCULINO Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta	10,00	EVENT	1.700,00	17.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: Vaso sanitário com tampa; Caixa de contenção de dejetos com capacidade compatível para o período de utilização; Barras laterais e de apoio para transferência do usuário; CPiso antiderrapante; Rampa de acesso ou piso nivelado, quando necessário; porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação masculino PCD.				
4	25640	BANHEIRO QUIMICO PCD FEMININO: Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: Vaso sanitário com tampa; Caixa de contenção de dejetos com capacidade compatível para o período de utilização; Barras laterais e de apoio para transferência do usuário; CPiso antiderrapante; Rampa de acesso ou piso nivelado, quando necessário; porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas).	10,00	EVENT	1.700,00	17.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		Com identificação feminino PCD.				
TOTAL						517.900,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25641	SERVIÇOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE VIGILÂNCIA PARA EVENTOS Serviço especializados de vigilância patrimonial desarmada compreendendo o planejamento, execução e monitoramento de ações preventivas e corretivas voltadas à proteção de pessoas, bens públicos e privados, infraestrutura e atividades realizadas durante o evento. 1. Análise e planejamento de segurança do evento, com identificação de riscos, definição de pontos estratégicos de vigilância e elaboração de plano operacional. 2. Disponibilização de vigilantes profissionais, devidamente uniformizados, (uniforme completo, incluindo coturno, calça e colete/jaqueta) conforme o padrão da empresa e a legislação. 3. Disponibilização dos seguintes equipamentos: Rádio comunicador, tonfa (cassetete). 4. Profissionais devidamente treinados e certificados conforme legislação vigente, para atuação nas áreas internas e externas, controle de acesso, proteção	100,00	DIAR	392,66	39.266,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		perimetral, rondas noturnas, observação e apoio à organização. 5. Requisito de Habilitação Técnica (Obrigatório da Empresa): A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AEF) válida, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a Lei nº 14.967/2024. A empresa licitante deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade de atendimento às npts 017 e 041 do CBMPR (como os certificados de seus profissionais e/ou o registro da empresa junto ao CBMPR, se aplicável). 6. Carga horária será definida conforme demanda do evento, duração e estimativa de público. Despesas referente a equipe de total responsabilidade da empresa contratada.				
2	25642	SERVIÇO DE BRIGADISTA Prestação de serviço de brigadista para atuação em eventos promovidos pelo município, visando à prevenção de riscos, segurança do público e apoio em situações de emergência. Atuação preventiva durante o período do evento, orientação ao público, controle de situações de risco, atendimento inicial em emergências, apoio em casos	50,00	DIAR	383,33	19.166,50



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		de princípio de incêndio, pânico ou acides, conforme normas de segurança e legislação vigente. Brigadistas Civis Profissionais, com formação, certificação válida e em conformidade com as exigências da NPT 017 (Brigada de Incêndio) e da NPT 041 (Atendimento a Emergências em Eventos), ambas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (CBMPR) devidamente uniformizado e equipado com de proteção individual adequados conforme legislação. Carga horária será definida conforme demanda do evento, duração e estimativa de público. Despesas referentes a equipe é de total responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL						58.432,50

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.333,32** (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

ESTIMATIVA DE PREÇOS – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente licitação considerando as especificidades da modalidade Pregão, mediante levantamento de mercado compatível com o Sistema de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto a estabelecimentos comerciais, fornecedores regionais e plataformas de consulta pública e consulta a internet (Market place) com o objetivo de garantir a



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

economicidade, a razoabilidade dos valores e a conformidade com os preços praticados no mercado atual.

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ</u>
Dinâmica eco locação e comercio LTDA ME	10.391.596.0001-51
57.253.204 FABIANA DE SALES DELANI	57.253.204/0001-51
Fórtico Segurança LTDA	54.389.715/0001-07
Igehal Segurança	22.884.201/0001-31
BLL	

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social é responsável pela execução de políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do turismo, da assistência social e do desenvolvimento comunitário, sendo atribuição do Município a realização de eventos culturais, artísticos, turísticos, sociais e institucionais.

Tais eventos ocorrem de acordo com o calendário de festividades podendo acontecer também de forma esporádica, com demandas variáveis quanto a porte, público, duração e estrutura necessária, o que inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao planejamento administrativo, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, com preços previamente registrados.

A contratação de empresa especializada é indispensável em razão da inexistência de estrutura própria e equipe técnica suficiente no âmbito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para a execução direta dos serviços, sendo necessária a terceirização para assegurar segurança, qualidade e regularidade na realização dos eventos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na realização de **Pregão**, com julgamento pelo menor preço, para **registro de preços** visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, segurança, locução, comunicação e divulgação de eventos.

O ciclo de vida do objeto compreenderá:

4.1 Planejamento da Licitação

- Elaboração do planejamento anual ou plurianual de eventos;
- Definição dos itens, especificações e estimativas de consumo;
- Publicação do edital de pregão para registro de preços.

4.2 Fase Competitiva – Pregão

- Disputa de lances entre os licitantes;
- Julgamento das propostas pelo critério de menor preço, por item ou lote;
- Habilitação do fornecedor vencedor e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 Contratações Decorrentes da Ata

- Convocação do fornecedor registrado conforme a necessidade;
- Emissão de ordem de serviço ou instrumento contratual;
- Execução dos serviços conforme preços e condições registrados.

4.4 Execução e Fiscalização

- Executar objeto e ou serviço seguindo rigorosamente o detalhamento de descrição do item solicitado;
- Montagem, operação e desmontagem das estruturas conforme solicitado pela demanda e necessidade da administração pública;
- Prestação dos serviços por profissionais habilitados;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Fiscalização pela Administração quanto à qualidade e conformidade dos serviços.

4.5 Encerramento da Ata de Registro de Preços

- Avaliação do desempenho do fornecedor;
- Encerramento da vigência da Ata;
- Registro histórico para subsidiar futuras contratações.

A adoção do Pregão, aliado ao Sistema de Registro de Preços, assegura maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência administrativa, garantindo ao Município de Jaboti/PR condições vantajosas para a realização de seus eventos institucionais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de processo licitatório as empresas habilitadas e devidamente cadastradas que tenham interesse e capacidade técnica para o fornecimento dos itens e serviços destinados a Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social. Serão permitidas apenas empresas com perfil compatível ao objeto da licitação e que comprovem aptidão para fornecer os produtos conforme as normas e exigências técnicas.

Sustentabilidade

Os materiais permanentes a serem adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reutilização e/ou reciclagem ao final de sua vida útil.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

A indicação de marcas neste processo licitatório se dá exclusivamente com a finalidade de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, procedência e desempenho dos produtos, visando garantir a adequada execução dos serviços prestados pela Administração Pública. Nos casos em que for imprescindível, marcas poderão ser citadas apenas como referência de qualidade, sendo admitidas outras marcas equivalentes, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e demais exigências do edital.

2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

3. Condições de entrega

Os produtos e serviços licitados que demandarem montagem deverão ser devidamente instalados pela empresa vencedora do certame, que será integralmente responsável por sua execução, devendo fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança e materiais necessários, garantindo o pleno funcionamento e a observância às normas técnicas aplicáveis.

3.1.1. Início da execução do objeto: De imediato após solicitação da administração pública, atendendo a demanda e necessidade;

3.1.2. O prazo de entrega dos serviços e produtos objeto da licitação será de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. Local da entrega

Os serviços e produtos serão entregues conforme constará em empenho no local determinado por esta secretaria;

Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 10 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.2. A vigência do contrato é duração de 1 um ano, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos a partir da data de homologação, considerando o interesse de ambas as partes.

5.1.3. Haverá atualização do valor mensal do contrato, que se adequará a cada aniversário do mesmo, em caso de não interrupção das partes.

5.1.4. A adequação seguirá o índice **INPC** em conformidade com a inflação atual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6. Do recebimento

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de um (01) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade VIRTUAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. Qualificação Técnica

O fornecedor deverá anexar Carta Proposta inicial contendo descrição dos produtos.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 576.333,32** (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4870	08.004.13.392.0008.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4910	08.004.13.392.0008.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Jacqueline Barbara De Jesus Leal

**Diretora Da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E
Desenvolvimento Social.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

INTRODUÇÃO

Objetivo principal: O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de banheiro químico e serviço de segurança particular para realização festas e eventos, com profissionais capacitados para atuar nos segmentos necessários, (conforme especificado na tabela descrição dos itens) com objetivo de realizar eventos festivos e culturais com segurança, conforto, favorecendo a participação popular destinados à Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social de Jaboti/PR.

A realização de eventos sociais, culturais e de promoção turística é prática consolidada no município de Jaboti – PR, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural, integração comunitária, geração de renda local, incremento ao turismo e promoção de políticas públicas voltadas à assistência e desenvolvimento social.

Em atendimento às ações programadas para o ano, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, capazes de garantir a qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência na execução desses eventos. Tal contratação deve ser respaldada pela Lei nº 14.133/2021, em especial no que concerne à definição clara do objeto, requisitos técnicos e fundamentos que justifiquem a viabilidade da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de processo licitatório as empresas habilitadas e devidamente cadastradas que tenham interesse e capacidade técnica para o fornecimento do objeto, conforme discriminado na tabela constante neste instrumento, observando-se integralmente as condições, especificações técnicas e exigências aqui estabelecidas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social de Jaboti – PR possui, dentre suas atribuições institucionais, a promoção de ações, programas e eventos de caráter cultural, social, educativo e turístico, voltados à valorização da cultura local, ao fortalecimento do vínculo comunitário, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico do município.

A realização dessas atividades demanda a disponibilização de infraestrutura de banheiros adequado, serviços de segurança especializado, que garantam condições seguras, organizadas e acessíveis para o público participante, servidores, artistas e demais envolvidos. Tais necessidades envolvem, de forma indissociável, a locação de estruturas físicas apropriadas, serviços de segurança.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos permanentes nem equipe técnica especializada em quantitativo e qualificação suficientes para atender, com eficiência e segurança, às exigências operacionais dos eventos de médio e grande porte previstos no calendário municipal. A execução direta dessas atividades demandaria investimentos elevados e contínuos em aquisição, manutenção e armazenamento de



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

equipamentos, além da capacitação de pessoal, o que se mostra incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ademais, os eventos realizados pelo Município ocorrem de forma periódica e sazonal, com características e dimensões variáveis, exigindo soluções flexíveis e adaptáveis a cada contexto. A contratação de empresa especializada permite atender a essas variações, assegurando correta instalação e manutenção dos banheiros, adequação técnica às normas vigentes e maior controle dos riscos operacionais e de segurança.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos revela-se necessária e imprescindível para viabilizar a realização de eventos públicos com qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria demandante.



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

--

				Dinâmica eco locação e comercio LTDA ME 10.391.596.0001-51		57.253.204 FABIANA DE SALES DELANI 57.253.204/0001-51		BLL	
Item	Descrição	Med.	Qnt.	Valor unt	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit	Valor total
01	BANHEIRO CONTAINER MASCULINO: Locação de 1 banheiro container para eventos com duração de até 3 dias, medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 06 (seis) cabines individuais com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado. Disponibilização de um profissional munido de produtos e equipamentos necessários para limpeza e manutenção durante todo o período do evento. Banheiro com identificação masculino.	Evento	20	R\$ 20.000,00	R\$400.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 14.535,00	R\$ 290.700,00
02	BANHEIRO CONTAINER FEMININO: Locação de 1 banheiro container para eventos com duração de até 3 dias, medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 06 (seis) cabines individuais com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado. Disponibilização de um	Evento	20	R\$ 20.000,00	R\$400.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 14.535,00	R\$ 290.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.738.677/0001-36

AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	profissional munido de produtos e equipamentos necessários para realização da limpeza e manutenção durante todo o período de evento. Banheiro com identificação feminino.								
03	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO: Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação masculino.	Evento	80	R\$1.950,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 144.000,00	R\$ 660,56	R\$ 52.844,80
04	BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO: Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação feminino.	Evento	80	R\$1.950,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 144.000,00	R\$ 660,56	R\$ 52.844,80
05	BANHEIRO QUÍMICO PCD MASCULINO: Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: Vaso sanitário com tampa; Caixa de contenção de dejetos	Evento	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.738.677/0001-36

AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	com capacidade compatível para o período de utilização; Barras laterais e de apoio para transferência do usuário; CPiso antiderrapante; rampa de acesso ou piso nivelado, quando necessário; porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação masculino PCD.								
06	BANHEIRO QUIMICO PCD FEMININO: Locação de 1 banheiro químico para eventos com duração de até 3 dias, com as seguintes características: cabine e tanque em polietileno de alta densidade; com todas as licenças ambientais (ctesb, ibama, fispq, sigor, vigilância sanitária); incluindo: Vaso sanitário com tampa; Caixa de contenção de dejetos com capacidade compatível para o período de utilização; Barras laterais e de apoio para transferência do usuário; CPiso antiderrapante; rampa de acesso ou piso nivelado, quando necessário; porta-papel higiênico e iluminação interna. (Conforme todas as características de cabine, manutenção e limpeza descritas). Com identificação feminino PCD.	Evento	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.190.000,00		R\$ 1.012.000,00		R\$ 729.089,60	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



				Fórtico Segurança LTDA 54.389.715/0001-07		Igehal Segurança 22.884.201/0001-31		BLL	
Item	Descrição	Med.	Qnt.	Valor unt	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE VIGILÂNCIA PARA EVENTOS: Serviço especializados de vigilância patrimonial desarmada compreendendo o planejamento, execução e monitoramento de ações preventivas e corretivas voltadas à proteção de pessoas, bens públicos e privados, infraestrutura e atividades realizadas durante o evento. 1. Análise e planejamento de segurança do evento, com identificação de riscos, definição de pontos estratégicos de vigilância e elaboração de plano operacional. 2. Disponibilização de vigilantes profissionais, devidamente uniformizados, (uniforme completo, incluindo coturno, calça e colete/jaqueta) conforme o padrão da empresa e a legislação. 3. Disponibilização dos seguintes equipamentos: Rádio comunicador, tonfa (cassetete). 4. Profissionais devidamente treinados e certificados conforme legislação vigente, para atuação nas áreas internas e externas, controle	Diária	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	de acesso, proteção perimetral, rondas noturnas, observação e apoio à organização. 5. Requisito de Habilitação Técnica (Obrigatório da Empresa): A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AEF) válida, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a Lei nº 14.967/2024. A empresa licitante deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade de atendimento às npts 017 e 041 do CBMPR (como os certificados de seus profissionais e/ou o registro da empresa junto ao CBMPR, se aplicável). 6. Carga horária será definida conforme demanda do evento, duração e estimativa de público. Despesas referente a equipe é de total responsabilidade da empresa contratada.								
02	SERVIÇO DE BRIGADISTA: Prestação de serviço de brigadista para atuação em eventos promovidos pelo município, visando à prevenção de riscos, segurança do público e apoio em situações de emergência. Atuação preventiva durante o período do evento, orientação ao público, controle de situações de risco, atendimento inicial em emergências, apoio em casos de princípio de incêndio, pânico ou acidentes, conforme normas de segurança e legislação vigente.	Diária	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.738.677/0001-36

AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA,
CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Brigadistas Cíveis Profissionais, com formação, certificação válida e em conformidade com as exigências da NPT 017 (Brigada de Incêndio) e da NPT 041 (Atendimento a Emergências em Eventos), ambas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (CBMPR) devidamente uniformizado e equipado com de proteção individual adequados conforme legislação. Carga horária será definida conforme demanda do evento, duração e estimativa de público. Despesas referentes a equipe é de total responsabilidade da empresa contratada.								
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 55.000,00		R\$ 60.000,00		R\$ 60.300,00	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.738.677/0001-36

AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A natureza dos eventos a serem realizados é diversificada ao longo do exercício financeiro, com necessidade de serviços fracionados ao longo do ano. Fragmenta-se a contratação para: ajustar despesas ao fluxo orçamentário; permitir contratações específicas conforme perfil de cada evento; adequar a contratação à disponibilidade financeira, sem prejuízo das ações públicas programadas. O parcelamento garante flexibilidade administrativa sem ferir os princípios da economicidade e eficiência, desde que obedeça aos limites legais de inexigibilidade ou dispensa, quando aplicáveis e devidamente motivados.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis que contribuam diretamente para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social, assegurando a realização de eventos com qualidade, segurança, ampla participação popular e impacto positivo para o município.

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e poderão ser aferidos por meio de indicadores objetivos, conforme descrito a seguir:

- Qualidade na realização dos eventos: Espera-se garantir a disponibilização sanitários adequados, manutenção e limpeza e compatível com o porte de cada evento, assegurando conforto ao público, acessibilidade e conformidade com normas técnicas e de segurança.
- Segurança do público, trabalhadores e patrimônio público: A contratação deverá resultar em eventos com controle de acesso, organização de fluxo de pessoas e atuação preventiva da equipe de segurança, reduzindo riscos de acidentes e ocorrências.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



- Valorização da cultura local e fortalecimento do turismo: Os eventos deverão contribuir para a promoção da cultura, tradições e atrativos locais, gerando impacto positivo na economia e no comércio do município.

- Eficiência na aplicação dos recursos públicos: Busca-se garantir que os recursos investidos resultem em benefícios diretos à população, com adequada relação custo-benefício e sem desperdícios.

- Conformidade legal e administrativa: A contratação deverá assegurar o pleno atendimento às exigências legais, contratuais e de fiscalização.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se restringem à realização pontual dos eventos, mas abrangem a qualidade da entrega, a segurança dos participantes, o fortalecimento das políticas públicas municipais e a correta aplicação dos recursos públicos, permitindo à Administração avaliar de forma objetiva a efetividade da contratação e orientar decisões futuras.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato referente à licitação para contratação de empresa para fornecer locação de estrutura, serviço de segurança, locução e divulgação para festas e eventos, foram adotadas as providências exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificando a necessidade da aquisição e justificando a escolha da solução mais adequada. Em seguida, produziu-se o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos materiais, especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e condições contratuais.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, incluindo cotações de fornecedores e consultas a bases públicas. Também foi verificada a existência de dotação orçamentária específica, com a devida reserva de recursos.

Diante disso, restam demonstradas a regularidade e a conformidade dos atos preparatórios que antecedem a formalização contratual, garantindo que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente e alinhada ao interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Realização de eventos públicos de natureza cultural, social e turística, embora essencial para o desenvolvimento sociocultural do município, pode gerar impactos ambientais temporários, diretos e indiretos, especialmente quando envolve a instalação de estruturas físicas, concentração de público e utilização intensiva de recursos. Os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução dos serviços objeto desta contratação são: Geração de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos e materiais gráficos; Emissão de ruídos, decorrente da utilização de equipamentos de som e da concentração de pessoas; Consumo de energia elétrica e combustíveis, especialmente para sonorização, iluminação e geradores; Alterações temporárias no uso do espaço público, com possível compactação do solo e interferência na paisagem urbana; Risco de descarte inadequado de resíduos após o encerramento dos eventos. Considerando esses fatores, a contratação deverá observar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras, em consonância com o art. 11, inciso IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que preconizam o desenvolvimento nacional sustentável como princípio da contratação pública. Como medidas mitigadoras e compensatórias, deverão ser adotadas, sempre que aplicável: Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com separação, coleta adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados; prioridade para o uso de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo o emprego de descartáveis convencionais; controle e monitoramento dos níveis de ruído, observando os limites estabelecidos pela legislação ambiental e normas municipais; utilização racional de energia elétrica, com incentivo ao uso de equipamentos eficientes e de menor consumo energético; orientação das equipes envolvidas quanto às boas práticas ambientais durante a montagem, realização e desmontagem das estruturas; adoção de ações de limpeza imediata dos locais utilizados, garantindo a restituição das condições ambientais originais dos espaços públicos. Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são pontuais, temporários e plenamente reversíveis, não caracterizando danos ambientais permanentes. A adoção das medidas propostas minimiza significativamente os riscos ambientais, assegurando que os eventos ocorram de forma ambientalmente responsável e compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental da Administração



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



Pública. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as diretrizes e condicionantes aqui estabelecidas, não havendo óbices ambientais relevantes que impeçam a sua execução.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação evidencia que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Pública Municipal para a realização de festas e eventos no âmbito de suas políticas públicas culturais, sociais e turísticas.

- Sob o aspecto técnico, verifica-se que a execução integrada dos serviços de locação de banheiro químico e serviço de segurança demanda conhecimento especializado, equipamentos específicos e equipes capacitadas, não disponíveis no quadro permanente da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência operacional, padronização dos serviços, observância às normas técnicas e redução de riscos relacionados à segurança do público e do patrimônio público.

- Do ponto de vista econômico, a contratação externa mostra-se mais vantajosa quando comparada à execução direta, uma vez que evita investimentos elevados e permanentes em aquisição, manutenção, armazenamento e atualização de equipamentos, bem como custos com capacitação de pessoal e encargos trabalhistas. Ademais, a contratação sob demanda permite melhor gestão dos recursos públicos, com pagamento restrito aos serviços efetivamente executados, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

- No aspecto administrativo, a centralização dos serviços em empresa especializada possibilita maior controle, planejamento e previsibilidade na execução dos eventos, reduzindo falhas operacionais, retrabalhos e riscos de descontinuidade. Além disso, a definição clara de responsabilidades contratuais contribui para a adequada fiscalização e avaliação do desempenho da contratada.

- Sob a ótica jurídica, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável. O Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



objetiva a necessidade da contratação, a inexistência de solução mais vantajosa por meio de execução direta e a compatibilidade da demanda com o Plano Anual de Contratações e com a disponibilidade orçamentária do Município.

- Quanto aos riscos, estes são considerados controláveis e mitigáveis por meio de cláusulas contratuais específicas, exigência de comprovação de capacidade técnica, apresentação de seguros, planos de segurança e comunicação, além de fiscalização contínua por servidor designado, conforme prevê a legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada, representando a solução mais eficiente para garantir a realização de eventos públicos com qualidade técnica, segurança, ampla participação popular e respeito aos princípios que regem a Administração Pública. Não se identificam impedimentos técnicos, legais, financeiros ou ambientais que inviabilizem a contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Jaboti – Pr. Entre as Fontes de recurso estão como possibilidade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4870	08.004.13.392.0008.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4910	08.004.13.392.0008.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O município é munido de viabilidade técnica, por conter na relação de orçamentos um profissional com a formação técnica base para a fundamentação da proposta.

O projeto está em conformidade às necessidades atuais de nossa atuação, sendo de interesse de nossa secretaria tal execução.

Jacqueline Barbara De Jesus Leal

Diretora Da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



MATRIZ DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico e serviço de segurança para realização das festas e eventos no âmbito municipal através da Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social de Jaboti/PR. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e classificar os principais riscos associados à contratação, conforme os princípios do planejamento, da eficiência, da gestão de riscos e do controle preventivo previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à mitigação de falhas que possam comprometer a execução contratual, a segurança dos participantes e o interesse público.

1. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Evento de risco	Categoria	Possível impacto	Causa provável	Estratégia de resposta
1	Atraso na entrega e instalação dos banheiros químicos	Operacional	Comprometimento da abertura do evento, desconforto ao público e possível interrupção das atividades	Problemas logísticos, falhas no planejamento da contratada ou trânsito	Estabelecer prazo mínimo para instalação, prever multa por atraso, exigir plano logístico e acompanhamento pela fiscalização.
2	Quantidade de banheiros insuficiente para o público presente	Planejamento	Filas excessivas, insatisfação dos participantes e problemas sanitários	Estimativa inadequada de público ou alteração da programação	Dimensionar quantitativos conforme estimativa de público e prever possibilidade de aditamento ou unidades de contingência.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



3	Falta de limpeza e reposição de insumos nos banheiros	Operacional	Condições inadequadas de higiene, reclamações e riscos à saúde pública	Equipe insuficiente ou falha na execução contratual	Exigir cronograma de limpeza periódica, fiscalização permanente e aplicação de sanções em caso de descumprimento
4	Danos ou vandalismo nos banheiros químicos	Patrimonial	Custos adicionais, redução da quantidade disponível e interrupção do uso	Aglomeração de pessoas ou atos de vandalismo	Posicionar os banheiros em locais monitorados, manter equipe de segurança próxima e definir responsabilidade contratual pelos danos.
5	Não recolhimento dos resíduos após o evento	Ambiental	Contaminação ambiental, multas e danos à imagem da Administração	Descumprimento contratual ou falha operacional	Exigir comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e condicionar o pagamento à execução integral do serviço.
6	Ausência ou atraso dos profissionais de segurança	Operacional	Redução da segurança, risco aos participantes e desorganização do evento	Problemas na escala de trabalho ou falta de profissionais	Exigir relação nominal da equipe, substituição imediata e aplicação de penalidades por descumprimento
7	Número insuficiente de seguranças durante o evento	Planejamento	Falhas no controle de acesso, tumultos e aumento dos riscos de acidentes	Dimensionamento inadequado ou ausência de profissionais	Definir quantitativo mínimo conforme porte do evento e manter equipe de reserva para substituições.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



8	Conduta inadequada dos profissionais de segurança	Recursos Humanos	Conflitos com participantes, reclamações e responsabilização da Administração	Falta de treinamento ou seleção inadequada	Exigir capacitação, uniformização, identificação funcional e substituição imediata quando necessário.
9	Ocorrência de tumultos ou brigas durante o evento	Segurança Pública	Lesões, interrupção do evento e danos ao patrimônio	Consumo de bebidas alcoólicas, grande concentração de pessoas ou conflitos entre participantes	Elaborar plano de segurança, integrar a equipe com as forças policiais e manter comunicação permanente entre fiscais e contratada.
10	Acidentes envolvendo participantes	Segurança	Responsabilização civil, prejuízos à imagem institucional e possíveis indenizações	Falta de controle de público ou situações emergenciais	Planejamento preventivo, definição de rotas de fuga, apoio da segurança e integração com equipes de saúde e Defesa Civil.
11	Cancelamento ou adiamento do evento	Planejamento	Custos adicionais e necessidade de remanejamento dos serviços	Condições climáticas, calamidade pública ou determinação administrativa	Prever regras contratuais para remarcação, cancelamento e comunicação prévia entre as partes.
12	Descumprimento da Lei 14.133/21	Legal	Nulidade do contrato e responsabilização do gestor	Falhas na instrução processual	Revisão jurídica prévia e capacitação da equipe
13	Rescisão contratual antecipada	Contratual	Necessidade de nova contratação emergencial	Inadimplemento contratual	Prever cláusulas de rescisão e garantias contratuais



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



2. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Tratamento
01	Os banheiros não são instalados antes do início do evento.	Média	Alto	Alto	Definir cronograma detalhado e penalidades por atraso
02	Disponibilização de quantidade inferior à contratada.	Baixa	Alto	Médio	Definir cronograma detalhado e penalidades por atraso
03	Equipamentos sujos ou sem manutenção durante o evento.	Médio	Médio	Médio	Exigir manutenção preventiva e equipamentos reserva
04	Ausência de papel higiênico, sabonete ou outros materiais.	Médio	Médio	Médio	Manutenção preventiva e reposição imediata durante o evento. Risco da contratada.
05	Vigilantes não comparecem ou chegam após o início do evento.	Médio	Alto	Alto	Exigência de equipe reserva e aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Risco da contratada.
06	Equipe sem treinamento, uniforme ou identificação adequada.	Baixa	Médio	Baixa	Exigir comprovação de qualificação e fiscalização no início dos serviços. Risco da contratada.
07	Descumprimento de normas de segurança e legislação vigente	Baixa	Alto	Médio	Cláusulas contratuais específicas e fiscalização
08	Interrupção do serviço durante o evento.	Baixa	Alto	Médio	Previsão de equipe de prontidão e plano de contingência
09	Inadimplência trabalhista da contratada	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de regularidade trabalhista
10	Aumento indevido de custos durante a execução	Baixa	Médio	Baixo	Vedação de aditivos sem justificativa legal
11	Rescisão contratual por falência ou incapacidade da empresa	Baixa	Alto	Médio	Análise prévia da qualificação econômico-financeira

LEGENDA:

Alto (vermelho): Atenção máxima – risco crítico que exige monitoramento constante e plano de contingência.

Médio (amarelo): Gerenciável – deve haver monitoramento regular e controle adequado.

Baixo (verde): Aceitável – risco residual, requer apenas acompanhamento esporádico.

Jacqueline Barbara De Jesus Leal

Diretora Da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E Desenvolvimento Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36
AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402





DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4

CONTRATO N.º 01/2024

REF. Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 04/2023

CONTRATANTE: Município de Jaboti, Estado do Paraná, com sede à Praça Minas Gerais 175, centro, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 75.969.667/0001-04.

CONTRATADA: VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 47.147.314/0001-85 com sede à RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA Nº 444, 444 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro Ibaíti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 1/2024, que consta de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, com 24.444,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sem aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 01/2024 até 12/10/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato não terá aumento no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 01/2024, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 13/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

CRISTIANO PARRA VIERA,
Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Edição 1402



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 97602-2513

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Tendo em vista a solicitação apresentada e as justificativas constantes nos autos, que demonstram a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Jaboti/PR;

Considerando a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a regulamentação interna aplicável;

Considerando a demonstração da vantajosidade, adequação técnica e economicidade da contratação pretendida;

Considerando, ainda, a informação do Setor Contábil, que atestou a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para a realização da despesa;

AUTORIZO a realização da contratação direta, por Pronto Pagamento, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado instalados na Câmara Municipal de Jaboti/PR, pelo valor apurado no mapa de preços, observadas todas as formalidades legais.

Jaboti, 23 de julho de 2026.

FERNANDO DA SILVA BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Jaboti